PROJETO DE LEI Nº 061 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado os contratos temporários dos profissionais da área da saúde e demais cargos.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente os seguintes cargos, autorizados pelas Leis Municipais nº 2.375/2018, nº 2.411/2018, nº 2.444/2019 e nº 2.498/2020, conforme art. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
21 Agentes Comunitários da Saúde	Conforme Lei Municipal nº 2.227, de 10 de dezembro de 2013	R$ 1.550,00
8 Enfermeiros	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 3.704,29
1 Farmacêutico	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 3.152,80
3 Médicos	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 8.505,99
4 Médicos Especialistas	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 8.505,99
1 Motorista	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 1.097,17
1 Operário	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 712,27
8 Recepcionistas	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 888,28
6 Serventes	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 712,27
13 Técnicos em Enfermagem	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R$ 1.673,58

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 24 de novembro de 2021.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.375/2018, 2.411/2018, 2.444/2019 e 2.498/2020 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores para trabalhar na Secretaria Municipal da Saúde.

Observamos que não estão sendo criados novos cargos, apenas renovando os já existentes, pois atualmente não existem profissionais suficientes no Quadro de Carreira, para suprir as vagas necessárias para o bom andamento dos serviços básicos à população na Secretaria Municipal da Saúde.

O Concurso Público 001/2020 já está em andamento, porém faz-se necessário mais tempo para encerrar as etapas restantes para conclusão do processo, até serem nomeados dos novos servidores.

O Projeto de Lei visa dar continuidade às demandas existentes. Esta prorrogação temporária faz-se necessária, também, para suprir possíveis afastamentos em decorrência de aposentadorias e/ou licenças de qualquer natureza junto a esta Secretaria.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal